



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.695

João Pessoa - Sábado, 01 de Setembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## Vice-Governadoria

PORTARIA Nº002/2018-GVG

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JULIANA CORREIA CARDOSO MAGALHÃES**, matrícula nº 158.580-1, inscrita no CPF Nº045.849.944-71, Gerente da Administração do Palácio dos Despachos, como **GESTORADO Contrato Administrativo Nº 002/2018**, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa **SodexoPass do Brasil Serviços e Comércio S.A**, CNPJ Nº **69.034.668/0001-56**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa **fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação** para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 012/2017, referente a pregação presencial 023/2017.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ANA LÚCIA COSTA FELICIANO**  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 009/2018

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **IND E F E R I U** o processo abaixo.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
18016341-8	RAYSSA KALLYNE CRUZ DE LUNA	177.788-2	Secretaria de Estado da Saúde

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 393/2018  
EXPEDIENTE DO DIA: 31-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/AS/JUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	18017487-8	948292	FRANCISCO ASSIS DE SOUSA FREITAS	360	01/03/1983	01/03/1993
SEC. EST. RECEITA	18022800-5	1265881	VERUSCHKA VEROVINA VENANCIO CORREIA LIMA	340	05/11/1987	05/11/1997

PUBLIQUE-SE

  
**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 403/GS/SEAP/18

Em 27 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **BRUNO MARCELO FERNANDES GOUVEIA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.669-1, ora lotado na Gerência de Inteligência Orgânica Penitenciária, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 404/GS/SEAP/18

Em 28 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ALBERES KENIO DA SILVA DE ANDRADE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.061-9, ora lotado na Penitenciária João Bosco Carneiro, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 405/GS/SEAP/18

Em 28 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **MARLOS DE MIRANDA CORDULA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.773-2, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES PBI-PB2**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 406/GS/SEAP/18

Em 30 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o ASP **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **HOMERO DIAS FERREIRA**, mat. 163.439-9, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 1232/2018/GESPE, oriundo da Gerência Executiva do Sistema Penitenciário, em face do servidor **FÁBIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 164.223-5.

Cumpra-se  
Publique-se

  
**Sérgio Fonseca de Sousa**  
Secretário de Estado

Processo nº 201800003182

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel., por meio da Portaria nº. 274/GS/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº 201800002912, em face dos servidores **RODRIGO LIMA DOS ANJOS** e **ALYSSON FÉLIX DA SILVA**

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude dos servidores em epígrafe, terem pedido exoneração do cargo de Agente Municipal de Trânsito no Departamento de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Santa Rita, corroborando dessa forma, com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 31 de agosto de 2018

Processo nº. 201800004103

Assunto: Sindicância.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 047/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, os fatos constantes nos Ofícios nº 652/2018/PRS, oriundo do Presídio Regional de Sapé.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente



Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores desta Pasta, nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 31 de agosto de 2018.

  
**Sérgio Fonseca de Sousa**  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº.01081/2018

João Pessoa, 30 de agosto de 2018.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar a servidora **NATHÁLIA MEDEIROS DE SOUZA SARI-NHO**, CPF nº.054.196.964-10, Matrícula nº.615.744-1, como gestora do **Contrato de nº.070/2018**, firmado com a empresa **BAGAÇO DESIGN LTDA**, no processo administrativo nº.0019064-2/2018, que tramita nesta Secretaria.

**JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA**  
Secretário Executivo de Administração, de Suprimentos e Logística  
Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 186/2018

João Pessoa, 31 de Agosto de 2018.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878, para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de **REFORMA DO IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM ITABAIANA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2018 - Processo Administrativo nº 0271/2018.**

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 318

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos - PCEP celebrado entre Estado e o município de Catolé do Rocha.

**Parágrafo Único** - Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

**Art. 2º** - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos**.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a. ELMAFRANCE FERNANDES DE AZEVEDO MAIA

b. LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES MAIA DERKS

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos :

a. REGILÂNDIA ALENCAR DE SOUSA

b. ÉRICA FERNANDES DE MORAIS

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 319

João Pessoa, 30 de agosto de 2018.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos - PCEP celebrado entre Estado e o município de Monteiro.

**Parágrafo Único** - Compete às Comissões:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

**Art. 2º** - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital e Maternidade Santa Filomena**.

§ **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a. ÊMERSON LEONARDO BARBOSA NEVES

b. VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA

• **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Hospital e Maternidade Santa Filomena:**

a. JOSÉ AUGUSTO LEAL

b. DANIELLE ARAGÃO LIBERAL VIANA

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Secretária de Estado da Saúde

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

RESENHA Nº 004/2018

João Pessoa, 22 de agosto de 2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, por delegação e competência, resolve: **DEFERIR os Processos das Progressões Funcionais dos servidores abaixo discriminados:**

MATRICULA	NOME	PROCESSO	CLF ATUAL	CLF DIREITO
6616119	ADERLANE MAIA RODRIGUES NEVES	4348/2016	TNS C-IV	TNS C-VI
6634150	ALBERTO BRENO DE MEDEIROS	2429/2017	TNM A-I	TNM B-II
6608108	ALESSANDRA AMORIM MACIEL	0410/2018	TNM C-VI	TNM C-VII
6636454	ALDEJAR TEMISTOCLES SOARES	171117502	SEAU A-I	SEAU B-II
6620710	ÂNGELA MARIA DOS S. MIRANDA	1378/2017	TNM C-VI	TNM C-VII
6614469	ELIANI MARIA M. V. GORGONIO	01911/2017	TNS C-IV	TNS C-VI
6611974	EVA ALVES CORDEIRO	131117509	TNS C-VI	TNS C-VII
6633552	EVANIA FERNANDES DE L. VIEIRA	260917518	SEAU A-II	SEAU B-II
6621465	FRANCISCA LUCIA QUEIROGA	03993/15	TNM C-VI	TNM C-VII
6610242	GILDETE MARIA C. SOARES	41017514	TNS C-VI	TNS C-VII
6634321	HILANA MARIA B. FERNANDES	02890/2015	TNS B-II	TNS C-II

Replicado por incorreção conforme D.O.E do dia 18.08.2018

RESENHA Nº 005/2018

João Pessoa, 22 de agosto de 2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, por delegação e competência, resolve: **DEFERIR os Processos das Progressões Funcionais dos servidores abaixo discriminados:**

MATRICULA	NOME	PROCESSO	CLF ATUAL	CLF DIREITO
6620183	JANETE MARIA DA SILVA	0173/2018	TNM C-VI	TNM C-VII
6634044	JOELMA DIAS SILVA	03893/2015	TNM B-II	TNM C-II
6634036	JORGE LUIZ C. DA SILVA	03894/2015	TNM B-II	TNM C-II
6611591	JOSE VANDO P. ARRUDA	0145/2017	SEAU C-IV	SEAU C-VI
6614914	LAURIANA MARQUES DA SILVA	01912/2017	TNS C-V	TNS C-VI
6634621	LENINA CARNEIRO LUCENA	03302/2015	TNM A-I	TNM C-II
6635946	LILIANE GOMES PINTO	03501/2015	TNS A-I	TNS B-II
6634869	LUCIANA MARIA B GOMES	0541/2016	TNM A-I	TNM B-II
6611248	LUCIENE BATISTA DA SILVA	41017515	TNS C-VI	TNS C-VII
6635440	LUITO VILAR LOPES	0408/2018	TNS A-II	TNS B-II
6633749	LUZIVONE LOPES GOMES	1012/2017	TNS B-II	TNS C-II
6624864	MANOEL JACINTO DANTAS	0209/2016	TNM C-IV	TNM C-VI
6614485	MANOEL FRANCISCO DE MEDEIROS	0427/2016	TNM C-IV	TNM C-VI
6634561	MARCIA RIBEIRO LEITE	0169/2016	TNM A-II	TNM B-II
6620159	MARIA CRISTINA SALES	0174/2018	TNM C-VI	TNM C-VII
6610277	MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. DIAS	0182/2018	TNM C-VI	TNM C-VII
6611907	MARIA DAS GRAÇAS P DA SILVA	270318506	SEAU C-VI	SEAU C-VII
6614124	MARIA DE FATIMA M.H.DE MORAIS	0780/2018	TNS C-VI	TNS C-VII
6610838	MARIA DE LOURDES P DA SILVA	230318524	TNM C-VI	TNM C-VII
6615589	MARIA DO CÉU DE ARAUJO CABRAL	1661/2015	TNM C-VI	TNM C-VII
6611541	MARIA DO SOCORRO A. DE C. SA	0894/2017	TNS C-IV	TNS C-VII

Replicado por incorreção conforme D.O.E do dia 18.08.2018

RESENHA Nº 006/2018

João Pessoa, 22 de agosto de 2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, por delegação e competência, resolve: **DEFERIR os Processos das Progressões Funcionais dos servidores abaixo discriminados:**

MATRICULA	NOME	PROCESSO	CLF ATUAL	CLF DIREITO
6611559	MARIA DO SOCORRO D.NASCIMENTO	0895/2017	TNS C-IV	TNS C-VII
6602045	MARIA ELIZABETE O DA SILVA	04293/15	TNM C-VI	TNM C-VII
661.5431	MARIA ELEONORA PB MENDES	2366/2017	TNS C-IV	TNS C-VI
6615538	MARIA JOSE DA SILVA MELO	1659/2015	SEAU C-V	SEAU C-VI
6636489	MIKAELLA BARRETO PAIVA	150917509	TNS A-I	TNS A-II
6634214	NARA SALES ARAUJO	3850/2015	TNM A-I	TNM B-II
6613321	NIVIA MARIA FERNANDES DE MELO	20180504	TNM C-VI	TNM C-VII
6634672	NOELIA ROCHA DE ARAUJO BARROS	0818/2017	TNM B-II	TNM C-II
6620850	RAIMUNDA DE SOUZA VICENTE	0739/2018	TNM C-VI	TNM C-VII
6621996	SAMIA MARIA SANTOS GOMES	2067/17	TNM C-V	TNM C-VI
6616121	VANALBA BARBOSA DA SILVA	03654/2015	TNS C-VI	TNS C-VII
6620116	VANIA MARIA DA SILVA	03992/2015	TNM C-VI	TNM C-VII
6616224	VIRGINIA COELI G. MONTENEGRO	3452/15	TNS C-V	TNS C-VI
6614744	ZILDENE MACEDO CRUZ	4226/2016	TNM C-IV	TNM C-VI

Replicado por incorreção conforme D.O.E do dia 18.08.2018

RESENHA Nº 007/2018

João Pessoa, 22 de agosto de 2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, por delegação e competência, resolve: **DEFERIR os Processos das Progressões Funcionais dos servidores INATIVOS abaixo relacionados, que obtiveram vantagem adquirida antes da aposentadoria, abaixo discriminados:**

MATRICULA	NOME	PROCESSO	CLF ATUAL	CLF DIREITO
660.576-1	CLAUDIA MOURA FERNANDES	120318544	TNM C-V	TNM C-VII
662.174-1	GENISE PEDROSA VERAS	1989/2017	TNM C-V	TNM C-VII
661.191-5	LINDALVA DO NASCIMENTO BRITO	01465/2017	SEAU C-VI	SEAU C-VII
661.079-0	LILIANE DA SILVA SANTOS	3011175/2015	TNS C-VI	TNS C-VII
662.145-7	MARIA APARECIDA R. DE MELO	101117501	TNM C-V	TNM C-VII
661.582-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA	01160/2017	TNS C-VI	TNS C-VII
662.176-7	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	0564/2016	TNM C-VI	TNM C-VII
662.140-6	MARIA DE FATIMA C. BRILHANTE	90118504	TNM C-VI	TNM C-VII
662.028-1	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA COSTA	4031/2016	TNM C-V	TNM C-VII
661.639-9	MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE	200318502	TNM C-V	TNM C-VII
662.096-5	MARIA ZILDENE XAVIER DE LUCENA	3484/16	TNM C-V	TNM C-VII

Replicado por incorreção conforme D.O.E do dia 18.08.2018

RESENHA Nº 009/2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Relatórios da Secretaria de Estado da Administração-GEPAI/DEREH/SEAD, **DEFERIU** os Processos abaixo referente ao Abono de Permanência.

Nº	NOME	MATRÍC	Nº PROCESSO	Nº. RELATÓRIO/SEAD
01	FRANCISCA LUCIA QUEIROGA	662146-5	16019769-4	893/2018-GEPAI
02	MARTA DE SOUSA GALVÃO	662141-4	16002921-0	835/2018-GEPAI
03	VANALBA BARBOSA DA SILVA	660612-1	16002919-8	837/2018-GEPAI
04	VANIA MARIA DA SILVA	662011-6	17012104-6	951/2018-GEPAI
05	MARIA DAS GRAÇAS F. INOJOSA	660686-5	18013301-2	106/2018-GEPAI
06	MARIA DO SOCORRO D. NASCIMENTO	661155-9	18013267-9	107/2018-GEPAI
07	MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO	661154-1	18013266-1	108/2018-GEPAI
08	MARIA DAS GRAÇAS P. DA SILVA	661190-7	18013265-2	109/2018-GEPAI
09	MARIA DE LOURDES P. DA SILVA	661083-8	18013264-4	110/2018-GEPAI
10	GILDETE MARIA CAMPOS	661024-2	18013262-8	111/2018-GEPAI
11	GISEUDA MARIA BRITO T. DE MENDONCA	661110-9	18013261-0	112/2018-GEPAI
12	EVA ALVES CORDEIRO	661197-4	18013260-1	113/2018-GEPAI
13	CONSUELO GUSMAO DE DOUSA	661610-1	18013259-8	114/2018-GEPAI
14	CLAUDIA MOURA FERNANDES	660576-1	18013258-0	115/2018-GEPAI

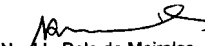
João Pessoa, 21 de agosto de 2018.

RESENHA Nº 010/2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Relatórios da Secretaria de Estado da Administração-GEPAI/DEREH/SEAD, **INDEFERIU** os Processos abaixo referente ao Abono de Permanência.

Nº	NOME	MATRÍC	Nº PROCESSO	OCORRENCIA
01	LEONALDO JOSE DE ANDRADE	662182-1	18013263-6	DUPLICIDADE
02	ALUISIO INACIO CARDOSO	662077-9	16019650-7	TEMPO INSUF

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.

  
Nildo Belo de Meireles  
Presidente da FUNDAC

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria nº 0124/2018-Reinc.DGP/5

João Pessoa, PB, 28 de agosto de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008 c/c com o § 3º do art. 115, da Lei Estadual nº 3.909, de 14/07/1977 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPB) c/c o art. 457, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Penal Militar e considerando o teor do Ofício nº 2142/18-SGP, datado de 24.08.2018, da lavra do Comandante do 1º BPM, ao qual acostou-se cópia da Ata de Inspeção de Saúde a que foi submetido o militar desertor adiante referenciado, **RESOLVE:**

**REINCLUIR** nos Quadros desta Polícia Militar, a contar de 24/07/2018, em razão de ter sido capturado pela Polícia Federal, conforme publicação constante do Boletim PM nº 0154, de 14/08/2018, o ex-SOLDADO QPC Matr. 525.049-8, DIEGO ERNESTO PEREIRA BARROS, brasileiro nato, natural de João Pessoa-PB, filho de Iraci Pereira de Barros, nascido em 07/11/1986 - o qual fora excluído das fileiras desta Corporação, por deserção, conforme a Portaria nº 0136/2017-DGP/5, de 28/06/2017, publicada no Bol PM nº 0122, de 03/07/2017. O militar ora reincluído foi julgado APTO na inspeção de saúde a que foi submetido no dia 23/08/2018 pela Junta Médica Especial da PMPB e ficará classificado no 7º BPM.

**Determinar** à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as seguintes providências:

a. Encaminhar a presente Portaria para publicação em Diário Oficial, remetendo sua via original à Vara da Justiça Militar do Estado, acompanhada da respectiva transcrição do Diário Oficial do Estado em Boletim PM;

b. Encaminhar, após a respectiva publicação, cópia da mesma ao EM-2, a Corregedoria da PMPB e ao SICAMI, para providências cabíveis;

**Determinar** ao Comandante do 7º BPM que providencie, assim que possível, a apresentação do militar ora reincluído à DGP, para fins de atualização de dados cadastrais e expedição da carteira de identidade funcional;

**Determinar** à Diretoria de Finanças que adote as providências de sua competência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PORTARIA nº 0182/2018/CG-GCG

João Pessoa-PB, 30 de agosto de 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, de 03/12/2008,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 165/2018/GCG-CG, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17/08/2018, que designou a **Capitã QOC**, Matrícula 521.362-2, **GERVANA OLÁCIO RODRIGUES**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0039/2018, cujo objeto reside na aquisição de BLOQUEADOR ANTI-FUGA (CAMA DE FAQUIR) E LOMBADA PORTÁTIL.

2. Designar o 2º Ten PM, Matrícula 518.192-5, **EDVALDO GOMES SILVA**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0039/2018, cujo objeto reside na aquisição de CASSETETE POLICIAL TIPO TONFA, CASSETETE EM FIBRA PLÁSTICA NA COR PRETA, BLOQUEADOR ANTI-FUGA E LOMBADA PORTÁTIL.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

FULLER DE ASSIS CHAVES - Comandante Geral

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/874/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Jonatas Gomes Viana	103.490-2	056.049.964-75	1298/2018 (DL 031/2018)
Núbia do Nascimento Martins	120.931-1	354.500.614-04	1315/2018 (DL 032/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 30 de Agosto de 2018.

Prof. Antonio Siqueira Rangel Junior  
Reitor

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1436

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 4345-18,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 262/18, publicada no D.O.E de 28/02/2018 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA NOBREGA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 085.839-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 23 de agosto de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1500

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 2000-18,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1482/18, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/08/2018, que **TORNOU SEM EFEITO A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE NAZARETH LINS CARVALHO DE OLIVEIRA**, no cargo de Psicólogo D7, matrícula nº 003.614-5, lotado (a) no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 30 de agosto de 2018.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 692 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07084-18	CARLOS ALBERTO DA SILVA	151.166-1	1448	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	07184-18	FRANCISCA NUNES DA SILVA	132.062-9	1477	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	07017-18	FRANCISCA MORENO LEITE	132.338-5	1428	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

04	06872-18	MARGUIDETE MARIA DE SOUZA FERREIRA	129.465-2	1430	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEE
05	05859-18	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIEIRA	073.354-7	1231	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
06	06936-18	AMARILIS BURITI DE LIMA MARINHO	126.775-2	1463	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER
07	06899-18	MARIA DO SOCORRO VENTURA LUCIO DE OLIVEIRA	150.074-1	1425	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	07011-18	JOSÉ REMÍGIO DE ALBUQUERQUE	134.191-0	1462	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
09	07080-18	MARIA EVANIA SILVA AMORIM	150.100-3	1438	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	06940-18	SELMA MARIA BARBOSA DE CARVALHO	074.483-2	1461	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SER

João Pessoa, 31 de Agosto de 2018.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 183/PGE

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de 31 de agosto a 29 setembro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **RICARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 178.989-9, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 127/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no RITO SUMÁRIO, em desfavor do servidor **CARLOS EDUARDO BENTO DOS ANJOS**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM. PENITENCIÁRIA, com o cargo de **FISCAL DE POSTURA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **CARLOS EDUARDO BENTO DOS ANJOS**, matrícula 174.302-3 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

**Endereço:**

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 128/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições

legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Defesa Administrativa e não apresentou Opção pela Remuneração Legal de um dos cargos (art.38,II-CF) e nem solicitou afastamento para exercício de mandato eletivo (art.91,II-Lei Complementar 58/2003) e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **OFIC REGISTRO CIVIL 2 ENT**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **PREFEITO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Jericó.

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula 95.090-4 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 129/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos e insuficiência da documentação apresentada, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **CLIZENEUDA TORRES TIMÓTEO FIGUEIREDO**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUDITOR**, com lotação na SEC.EST.SAÚDE-PB, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA (IPEP), e o cargo de **PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO**, com lotação no INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS).

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **CLIZENEUDA TORRES TIMÓTEO FIGUEIREDO**, matrícula 4411.0070-014 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 130/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **WAGNER WANDERLEY LACERDA** sob a materialidade de **acumular ilicitamente** o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – TRAUMATOLOGISTA BUCOMAXILO** junto a SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **PERIODONTISTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA- CEO** com lotação no Fundo Municipal de Saúde de Belém/PB

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **WAGNER WANDERLEY LACERDA**, matrícula nº.40120030476 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 21 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
VUV

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 131/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **DJALMA SILVA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **VIGIA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **DJALMA SILVA**, matrícula 174.560-3 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 132/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **EDUARDO SÉRGIO CRUZ HENRIQUE**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, com lotação na Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **EDUARDO SÉRGIO CRUZ HENRIQUE**, matrícula 173.826-7 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 31 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
Presidente  
VUV

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 133/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FRANCISCO GEORGE ABÍLIO DINIZ**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC.EST.SAÚDE, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Diamante, o cargo de **MÉDICO EFETIVO PSF**, com lotação na Prefeitura Municipal de Patos/PB, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, e o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Espinharas.

**NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **FRANCISCO GEORGE ABÍLIO DINIZ**, matrícula 87.228-8 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562



(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 134/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde da Paraíba.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, matrícula 70.478-4 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 134/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde da Paraíba.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, matrícula 70.478-4 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 135/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da servidora **ISABEL CRISTINA SANTANA GOMES**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **CHEFE DIV. GER EMPREGOS E RENDAS**, com lotação na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB..

**b) NOTIFICAR** a Servidora Pública Estadual **ISABEL CRISTINA SANTANA GOMES**, matrícula 168.743-3 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 136/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de triplicidade acumulativa de cargos, a incompatibilidade horária, porquanto, o cargo de **DIRETOR** de cadeia pública, ser de dedicação integral (art.19-Lei 58/2003), além do impedimento exposto no art.90, IV, da Lei 3.909/77 e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JAILSON PEREIRA DE ATAÍDE**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **TERCEIRO SARGENTO**, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com o cargo de **DIRETOR DE CADEIA PÚBLICA**, com lotação na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, e o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JAILSON PEREIRA DE ATAÍDE**, matrícula 518.035-0 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 20 de Agosto de 2018.

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 137/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JAMIL ESTRELA BATISTA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC.EST.SAÚDE, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Sousa (UPA), o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, com lotação na Prefeitura Municipal de SOUSA (ESF), e o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, com lotação na Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB.

**b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JAMIL ESTRELA BATISTA**, matrícula 405.600.301-62 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sósthenis Manacés Santos**  
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 138/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

**a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOÃO LIBÂNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Secretaria Estadual de Saúde/PB, com o cargo de **MÉDICO C6**, com lotação no Detran-PB também o cargo de **MÉDICO-PSF**na Prefeitura Municipal





de Rio Tinto/PB e ainda o cargo de **MEDICO CARDIOLOGISTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde de Marcação/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual João Libânio Guimarães de Oliveira, matrícula 99.448-1 e 4.084-3 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**

**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 139/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica de Acumulação dos cargos expostos e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **LUIZ VITAL LUCENA DE FARIAS**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na SEC.EST.ADM.PENITENCIÁRIA, com o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **LUIZ VITAL LUCENA DE FARIAS**, matrícula n.º 171.854-1 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**

**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 140/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a incompatibilidade horária dos cargos expostos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **PROFESSOR DOUTOR-B-T40**, com lotação na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), com o cargo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL**, com lotação na SEC.EST.AGRIC.FAMIL.D.S.ARIDO.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA**, matrícula 322.933-5 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 24 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**

**Presidente**

**VUV**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 141/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOELSON AUGUSTO GUILHERME**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA** com lotação na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária/PB junto ao cargo de **PROFESSOR** com lotação na Prefeitura Municipal de Borborema/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual Joelson Augusto Guilherme, matrícula 171.636-1 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**

**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 142/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **NILO FEITOSA DE OLIVEIRA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **MÉDICO INATIVO**, com lotação na PBPREV- PESSOAL INATIVO, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Prata, e o cargo de **MÉDICO INATIVO**, com lotação no MS (INSS).

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **NILO FEITOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 52.297-0 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 22 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**

**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 143/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, **RESOLVE:**

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOSÉ DE SOUSA BATISTA**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **BIOMÉDICO**, com lotação na Secretaria Estadual de Saúde/PB, com o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CLASSE-A**, com lotação na Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB também o cargo de **FARMACÊUTICO** na Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB e ainda o cargo de **VEREADOR** junto a Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios /PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual José de Sousa Batista, matrícula 158.492-8 para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 23 de Julho de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**

**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 144/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a)



é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOSÉ MATIAS DE SOUSA FILHO**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Secretaria Estadual Saúde/PB, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e também o cargo de **MÉDICO** na Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual José Matias de Sousa Filho, matrícula **40860030208** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 10 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
**Presidente**  
**RAX**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 145/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista impossibilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos, e não apresentação de documentação autorizada da respectiva cessão e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JEAN CARLOS BARROS BATISTA** sob a materialidade de **acumular ilícitamente** o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação no **SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com o cargo de **DIRETOR ESCOLAR** junto a **SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB** e o cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL 2** junto a Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JEAN CARLOS BARROS BATISTA**, matrícula nº. **172.869-5** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos cargos, legalmente, permitidos..

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 25 de Julho de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 146/2018**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, com lotação na PBPREV- PESSOAL INATIVO, com o cargo de **DENTISTA**, com lotação no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras/PB, e o cargo de **NÍVEL SUPERIOR CLASSE A/NÍVEL 1**, com lotação na Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**, matrícula 56.978-0 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562  
(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)  
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 22 de Agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO**  
**(Último chamamento)**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o(a) Servidor(a) é parte integrante de Procedimento Administrativo Disciplinar e devidamente Notificado(a) **NÃO** apresentou **OPÇÃO** pelos cargos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem **OPÇÃO** pelos vínculos empregatícios, legalmente, permitidos, sob pena de **CONCLUSÃO PROCESSUAL** com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)  
Telefone (083) 3218-4562

Matrícula	Nome
174.683-9	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA
157.780-2	CLAUDINOR BRANDÃO COSTA
000.000-0	JAQUELINE DE ANDRADE FABLÍCIO
660.877-9	ELIANE FARIAS DO NASCIMENTO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos**  
**Presidente**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

**NOTIFICAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem justificativa e/ou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, sob pena de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar, no RITO SUMÁRIO**, com bloqueio salarial.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, S/N– Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)  
Telefone (83) 3218-4562

**NOTIFICAÇÃO**

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALEX FERNANDES MENDES	628.344-1
02	ALISSON BARRETO FERNANDES	40130030309
03	AMANDA LIGIA CRUZ DOS SANTOS	41820030705
04	ANA PAULA RODRIGUES MASCENA	181.848-1
05	ANGELA CRISTINA SOUZA DA SILVA PAULA	168.306-3
06	ANTONIO ADAILTON FERNANDES	161.630-6
07	ANTONIO JOSE DANTAS	168.265-2
08	AYSE ANNE MENEZES DE MACEDO BORGES	174.690-1
09	BRENO CESAR DE ALBUQUERQUE CARVALHO	139.701-0
10	CARLA DANTAS PINTO	155.711-4
11	CLAUDIA BARRIOS GONÇALVES CUNHA	160.189-0
12	CLAUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO	328.313-0
13	CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS	63.673-8
14	DEBORA MORGANA ALBUQUERQUE DE LIMA LUNA	160.050-8
15	EDILTON ALBUQUERQUE NUNES	168.325-0
16	ELZIMAR PAULINO FILGUEIRA RAMOS	48890000085
17	ERICK XAVIER DA SILVA	159.988-7
18	FABIANA ALVES DA SILVA	669.216-8
19	FABRICIO DA NOBREGA CARVALHO	40240030656
20	FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR	172.459-2
21	FLAVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA	184.391-5
22	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	634.045-8
23	GABRIEL CARVALHO CAMARA	66.159-7
24	GAUDENCIO MENDES DE SOUZA	185.998-6
25	GIORGIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA	182.262-4
26	HELLEN CAVALCANTE DE ARAUJO	181.932-1
27	HUGO PLACIDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	168.551-1
28	IJALME FEITOSA RODRIGUES	168.585-6
28	IVALDO PEDRO DE ARAUJO DIAS	88.185-6
30	IVANILDO MORAES DE MEDEIROS	77.493-6
31	JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA	159.873-2



32	JANILSON ALVES FERREIRA	168.586-4
33	JOÃO FERREIRA DE SOUSA	6.052-6
34	JOSE ALAN DE SOUSA MOURA	41170030831
35	JOSE JAILSON NOGUEIRA	58.620-0
36	JOSE JAMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	168.568-6
37	JOSE JANIO DE SOUSA	162.841-1
38	JOSEANE LEITE FORMIGA	165.558-2
39	JOSEFA LEA DA SILVA SANTOS	64.165-1
40	JOSEFA LUCIA DO NASCIMENTO ALVES	85.069-1
41	KENNIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	163.737-1
42	KYSSIA AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA	182.442-2
43	LILIAN SORAIA PEREIRA MENDES	40560030508
44	LUCINALVA AZEVEDO DOS SANTOS	185.220-5
45	MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA	73.143-9
46	MARIO VALERIO COUTINHO PEREIRA	159.962-3
47	MARIZETE VIEIRA LUCENA	41090030704
48	OLIVIA GURJÃO DE CARVALHO	79.928-9
49	OSMAR BATISTA DE SOUZA	144.702-5
50	PATRICIA DORES N. FARIAS	40130030519
51	PEDRODE FARIAS DOS SANTOS FALCÃO	63.741-6
52	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	40560030557
53	RILDO DE SOUSA	172.664-1
54	ROMERO CELESTINO DE SÁ	697.067-2
55	ROMULO GUIMARÃES NOGUEIRA	168.522-8
56	SAMYR YOUSSEF DE VASCONCELOS RABELO LEMOS	155.703-3
57	SANDRO ADRIANO SOUSA DIS SANTOS	41920030645
58	THIAGO HENRIQUE MACHADO CARDOSO	41800030852
59	VALERIA LOPES DE ASSIS	161.693-5
60	VIVIANE COSTA MEIRELES	78890000082
61	WAERSON JOSÉ DE SOUZA	40240030067
62	WAGNER TRAJANO SALES	182.460-1
63	ZITA DE MACEDO FERNANDES	612.078-4

Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

## CONVOCAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que o(a) Servidor(a) é parte integrante de Procedimento Administrativo Disciplinar e, considerando ainda, que devidamente notificado (a) apresentou **OPÇÃO** pelos cargos, legalmente, permitidos, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentarem **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA COMPLEMENTAR** que RATIFIQUE a **OPÇÃO** apresentada e/ou legítima o encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (Portaria de Exoneração, Demissão ou Cessão, Portaria ou Resenha de Vacância, Termo de Rescisão Contratual, Contrato Empregatício findo, Certidão Negativa e/ou Documento Equivalente), para evidenciar a Conclusão e o Arquivamento Processual, sob pena de Reabertura Processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
(Horário: das 13:30 às 16:30 – de Segunda a Sexta-feira)  
Telefone (83) 3218-4562

Nº	Matrícula	Nome
01	525.854-5	ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
02	184.814-3	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO
03	148.251-3	BELMIRO PINTO BRANDÃO NETO
04	520.057-1	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
05	181.206-8	DAMIAO AURELIO DE SANTANA
06	184.802-0	HERON FERNANDES DE SOUSA
07	182.326-4	HUMBERTO PIRES TORRES JERONIMO LEITE
08	171.136-9	ICARO MOREIRA SANTOS
09	514.877-4	JAILSON DE MASCENA SANTOS
10	518.110-1	JOÃO BATISTA DOS SANTOS
11	523.270-8	JOÃO PAULO SOUTO CASADO
12	517.069-9	JOSE INALDO ATAIDE
13	184.646-9	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA
14	173.811-9	LUCIO JOSE DOS SANTOS

15	520.022-9	LUIZ GONZAGA NUNES FERREIRA
16	526.098-1	MARCELO ARAUJO SERAPIÃO
17	519.185-8	MARCOS ANTONIO DA SILVA LINHARES
18	611.721-0	MARIA LUZIA CUNHA MARQUES
19	645.288-4	POLIANA DE SOUZA DIAS
20	170.277-7	RENATA WANDERLEY MONTEIRO
21	171.941-6	ROGERIO CORDEIRO DE MELO
22	605.616-4	ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA
23	514.366-7	SEVERINO JOSE ATAIDE
24	520.016-4	WLADEMYR FRAGA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

## ATOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

Encaminhamos para o arquivo os Procedimento/ Processos Administrativos, abaixo relacionados por perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida nos autos.

Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Matrícula	Nome
01	91.888-1	ALBENI PAULO GALDINO
02	174.382-1	ALEXANDRE MACEDO DE ALBUQUERQUE
03	636.116-1	ALISSON RODRIGUES FORTE
04	163.452-6	ANA CAROLINA AZEVEDO DE MEDEIROS
05	102.670-0	ANA PAULA ALVES BARROS NASCIMENTO
06	174.275-2	ANDERSON ANTONIO DIAS DA CUNHA
07	168.131-1	ANDRE DE ASSIS MEDEIROS
08	180.043-4	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CORREA
09	671.582-6	ANDREIA LUZIA BATISTA BRAGA
10	173.862-3	ANTONIO IZIDRO DOS SANTOS NETO
11	000.000-0	ANTONIO LACERDA GOMES JUNIOR
12	185.377-5	ARTHUR TORRES DE ARAUJO
13	88.744-7	BENEDITO VALDY ENEDINO
14	185.892-1	BRUNO CESAR BEZERRA NOBREGS DE SOUSA
15	171.889-4	CASSIO FELIPE DOS SANTOS SOUSA
16	174.304-0	CECILIO BATISTA GUEDES NETO
17	173.978-6	CELSO DINIZ DE OLIVEIRA
18	173.874-7	CHRISMAEL RAMOS BARBOSA DE PAULO
19	183.109-7	CLAUDIANA PEREIRA TAVARES
20	174.228-1	DECIO FERREIRA SOARES
21	128.350-0	DIANA RIBEIRO GUIMARÃES FARIAS
22	40240030804	DIEGO VARELA DE MORAIS SANTOS
23	163.407-1	DONEVES FERNANDES DANTAS RODRIGUES
24	145.520-6	ELIZABETE DOMINGOS DA SILVA
25	635.546-1	EVERTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA
26	185.755-0	FABIANA SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA
27	151.558-6	GIVALDO PEREIRA DE JESUS
28	163.552-2	GUTEMBERG PEREIRA BORGES
29	524.078-6	HERCULES THIAGO DE SOUZA ALMEIDA
30	184.810-1	HUDSON HAIRTON MEDEIROS ARAUJO DE OLIVEIRA
31	40570030840	INEZ CRISTHINA PALITOT C. REMIGIO LEITE
32	75.284-3	JAHELLINA MARIA BARBOSA ARISTOTELES
33	168.168-1	JARBAS SOBREIRA MOREIRA JUNIOR
34	727.933-6	JOACIO DE OLIVEIRA COSTA
35	185.815-7	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA GOMES
36	82.925-1	JOAQUI M CORDEIRO ROCHA
37	73.738-1	JOEDJO REIS DE MENEZES
38	080.398-7	JOMAR PAULO NETO
39	517.980-7	JOSE ADERALDO SOARES DA COSTA
40	770.146-2	JOSE CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR
41	97.039-5	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
42	173.065-7	JOSE CARLOS FERREIRA DE MACENA
43	181.191-6	JOSE EDUARDO DOS SANTOS
44	645.294-9	JOSE EDUARDO DOS SANTOS
45	72.315-1	JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA LISBOA

46	185.759-2	JOSE HUNDEMBERG PEREIRA BARBOSA
47	79.847-9	JOSE MANGUEIRA RAMALHO
48	149.183-1	JOSE PAULO GOMES
49	149.198-9	JOSE RIBEIRO FARIAS JUNIOR
50	525.837-5	JOSEIRES GLEYDSON SANTOS BENICIO
51	174.386-4	JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES
52	171.853-3	JOSICLEIDE FERNANDES DE MEDEIROS COSTA
53	92.076-2	JULIO CESAR DA SILVA COSTA
54	167.810-8	LEONARDO FONSECA DE ANDRADE
55	928.796-5	LEONID SOUZA DE ABREU
56	180.913-0	LINDOALDO GOMES DE ARAUJO
57	182.319-1	LISE REIS MELO
58	181.204-1	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA
59	663.669-1	LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA
60	172.014-7	MANOEL EUZEBIO TAVARES DA SILVA
61	102.752-4	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
62	145.520-6	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOBRINHO
63	149.940-8	MARIA DO CARMO BARRETO AZEVEDO
64	28.381-9	MARIZA BERTINA DOS SANTOS BARROS
65	180.401-4	MAXIMIANO DE FARIAS E ANDRADE
66	72.439-4	MIGUEL FLORENCIO DE CARVALHO NETO
67	677.445-8	MOISES HONORATO DOS SANTOS
68	185.303-1	NATALE DE GOIS COELHO BARBOSA
69	000.000-0	NEURIANA DINIZ CAVALCANTI
70	160.290-0	PEDRO DUQUES DE AMORIM
71	000.000-0	PERRYNY ZIEBERG AVRANTES TRIGUEIRO
72	611.240-4	RENE DE LIRA CARVALHO
73	643.529-7	RENNAN GONÇALVES CARTAXO
74	174.144-6	ROBSON OLIVEIRA ARAUJO
75	478.190-1	RODOLPHO RAYMONS PEREIRA LACERDA
76	182.327-2	RODRIGO LIMA DOS ANJOS
77	511.925-1	SEVERINO MARTINS DA SILVA
78	613.075-5	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES
79	93.263-9	SILVIO AUGUSTO DE BRITO OLIVEIRA
80	99.535-5	TAMARA DA PAZ GOMES XAVIER BORBA
81	162.804-6	THAIS TEIXEIRA DE VASCONCELOS ARAUJO
82	172.068-6	TICIANO DA SILVA FERREIRA
83	144.195-7	VALERIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO
84	521.348-7	VALERIA MENDES VIEIRA
85	160.258-6	VIVIANE MENEGHETTI UGULINO DE ARAUJO
86	000.000-0	WAGNER WANDERLEY LACERDA
87	185.374-1	WENDER IMPERIANO RIBEIRO SOARES
88	185.282-5	WILSON ALMEIDA SANTOS
89	163.190-0	YANKO CYRILLO NETO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

Sóstenis Manacés Santos  
Presidente

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA  
CNPJ 09.123.654/0001- 87

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia **17/09/2018**, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.Reforma do Estatuto Social da Companhia, para adequação a Lei das Empresas Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) conforme descrição dos capítulos abaixo relacionados:

CAPTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

CAPÍTULO V - DO TREINAMENTO.

CAPÍTULO VI - DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.

CAPÍTULO VII - DEFESA JUDICIAL.

CAPÍTULO VIII - SEGURO DE RESPONSABILIDADE.

CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A minuta do Estatuto Social a ser deliberado na Assembleia Geral Extraordinária estará à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio desta convocação.

João Pessoa, 30 de agosto de 2018

Deusdete Queiroga Filho  
Presidente do Conselho de Administração

## ATA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA

### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. 1. Data, Hora e Local de Realização: 29 de junho de 2018, às dez horas na sede social da Companhia situada na Av.Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. 2.Convocação: O Edital de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba nos dias 21, 26 e 27 de junho do corrente ano e jornal A União nos dias 21, 22 e 26 de junho do corrente ano. 3. Participantes: Compareceram à sessão a maioria representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, com direito a voto, estando presente o acionista controlador, Governo do Estado da Paraíba, detentor de 99,98% (noventa e nove virgula noventa e oito por cento) do Capital Social com direito a voto representado pelo Procurador do Estado, senhor Gilberto Carneiro da Gama. Registrou-se também as presenças dos Diretores da Companhia Hélio Paredes Cunha Lima, Diretor Presidente, Jorge Gurgel de Souza, Diretor Administrativo e Financeiro e o Assessor Jurídico Allisson Carlos Vitalino. 4. Mesa Diretora: observadas as formalidade legais e disposições estatutária, assumiram os trabalhos: Gilberto Carneiro da Gama – Presidente da Assembleia; Márcia Lauriano da Silva - Secretária. 5. Ordem do dia: 1. Reforma do Estatuto Social da Companhia, para adequação a Lei das Empresas Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) conforme descrição dos capítulos abaixo relacionados: CAPTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO. CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA. CAPÍTULO V - DO TREINAMENTO. CAPÍTULO VI - DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE. CAPÍTULO VII - DEFESA JUDICIAL. CAPÍTULO VIII - SEGURO DE RESPONSABILIDADE. CAPÍTULO IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 2 Outros assuntos de interesse dos acionistas; 6. Deliberações: a. Passando ao item 1 da ordem do dia, foi requerido pelo Presidente da Assembleia vista para análise e aprovação do Estatuto Social da Companhia, reformulado de acordo com a Lei das Empresas estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016), estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o retorno da apreciação. A presente solicitação de vistas foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. b. Passando ao item 2 da Ordem do dia, o representante do acionista Governo do Estado da Paraíba, submeteu a indicação de 03 (três) membros para compor o comitê de elegibilidade da Companhia, para opinar, de modo a auxiliar ao acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais, as indicações foram aprovadas por unanimidade pelos acionistas presentes. De modo que, foram eleitos para comporem o Comitê de Elegibilidade onde poderão ser destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, as seguintes pessoas: LEONARDO LEITE BRASIL MONTENEGRO, HELEN MARIA TEIXEIRA COELHO e LUIZ RICARDO CARNEIRO BENEVIDES. c. A Assembleia decidiu que os requisitos e as vedações para os Administradores e Conselheiros Fiscais devem ser observados nas nomeações, reconduções e eleições realizadas a partir da adequação do Estatuto Social, respeitando-se as situações pretéritas de mandatos constituídos. d. Autorização para a publicação da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária com omissão das assinaturas dos acionistas.7.Encerramento e Assinaturas: Finalmente, o senhor Presidente franqueou a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso dela, encerrou os trabalhos relativos à Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e a seguir assinada pelo presidente da Assembleia, e por mim, Márcia Lauriano da Silva, secretária da Assembleia. João Pessoa, 29 de junho de 2018. Ata original encontra-se arquivada na Junta Comercial deste Estado, registrada sob o nº 20180831682 datado em vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito.

Marcia Lauriano da Silva  
Secretária da Assembleia Geral Ordinária

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### 7º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre –João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo nº	
1	RITA DE CÁSSIA MORAIS SÁ	79.978-5	061017504

João Pessoa, 31 de agosto de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA  
Presidente da CPAD/SES-PB